

Superintendência da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto
Seção de Programação e Logística - SAPOL

Contrato nº 08/2015

Processo nº 16011.720057/2015-24

Licitação: Pregão Eletrônico SRRF08RF nº 02/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015 – de Prestação de Serviços Continuados de Locação de Centrais Telefônicas para as Agências jurisdicionadas, localizadas nas cidades de Catanduva, Olímpia, Votuporanga e Fernandópolis, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto e a empresa Sigmafone Telecomunicações Ltda.

A **União**, representada pela **Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto**, com sede na Rua Roberto Mange, nº 360, Jardim Morumbi, na cidade de São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0124-09, neste ato representada pela Chefe da Seção de Programação e Logística, Sra. **Tássia Tolentino de Andrade Botoni**, nomeada pela Portaria SRRF08 nº 76, de 23 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2018, inscrita no CPF nº 317.854.058-02, portadora da Carteira de Identidade nº 30.036987-6/SSP/SP, doravante denominada **Contratante**, e a pessoa jurídica **Sigmafone Telecomunicações Ltda**, CNPJ nº 78.766.151/0001-42, com sede na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80530-040, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr **Reynaldo Costa e Rosa**, portador da Carteira de Identidade nº 07828450-37, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF nº 901.580.755-87, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº **08/2015**, celebrado em 31/08/2015, nos termos em que permitido pela cláusula segunda.

1.2 Com fundamento no artigo 57, IV, da Lei 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada às fls. 932, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 31/08/2018 até 31/08/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 20.618,28 (vinte mil seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), que corresponde ao valor mensal de R\$ 1.718,19 (hum mil setecentos e dezoito reais e dezenove

**Superintendência da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto
Seção de Programação e Logística - SAPOL**

centavos)

2.2 No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 6.872,76 (seis mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2018NE800023, apropriada no elemento de despesa 339039, vinculado à atividade PTRES 089116, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3 Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A Contratada renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipuladas no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

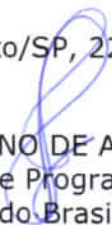
4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1 Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.


E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.


São José do Rio Preto/SP, 22 de agosto de 2018.


TÁSSIA TOLENTINO DE ANDRADE BOTONI
Chefe da Seção de Programação e Logística
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto/SP
Contratante


REYNALDO COSTA E ROSA
Sigmafone Telecomunicações Ltda
Contratada

Testemunhas:


Nome: Carlos Henrique da Silva
CPF: 184.450.378-03


Nome: Eduardo Cezar Mansano Féboli
CPF: 025.846.938-28